

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.516

Autoriza a doação da área à  
Empresa Indústria de Móveis  
Beolar.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, autorizada a doar à Empresa Indústria de Móveis Beolar, nesta cidade uma área medindo 4.000m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), situada em terreno pertencente à Municipalidade, confrontando pela frente com a Av. Projeta da, pelos fundos com Itatiaia Móveis de Aço S.A. e pelos lados direito e esquerdo com a própria Prefeitura Municipal, tendo em vista a instalação de seu complexo industrial.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º será devolvida ao Patrimônio do Município, se lhe for dada outra destinação que não a constante nesta lei, ou se não for nela iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01 (hum) ano, estabelecido em lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 17 de junho de 1982.

a.- Irineu Gomes Filho-  
Prefeito Municipal

a.- Maria Aparecida de Souza Lima-  
Diretora de Administração

Confere com a original extraída do Livro de Leis nº 17,  
fls. 128v. a 129, Marco Antônio Queiroz Carneiro, Marco Antônio  
Queiroz Carneiro, Ubá, 24/04/84.....